



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração



Ofício DA 266/2017

PROJETO DE LEI Nº 67/2017

Código: M729007831/360

Assis, 29 de junho de 2.017.

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 53/2017.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 53/2017, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 53/2017)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,


Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) junto a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo arcar com as despesas referentes à aquisição de uma área de 1.945,25 m² para integrar o campus da FEMA, conforme Deliberação do Conselho Curador de nº 02 de 26 de abril de 2017, e croqui demonstrativo, cuja cópia faz parte integrante da presente.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão de conformidade com o seu artigo 2º, por meio de anulação parcial de dotações, cuja transposição não afetará o equilíbrio orçamentário e financeiro da Fundação.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 53/2017, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de junho de 2017.


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



Fundação Educacional do Município de Assis

Campus "José Santilli Sobrinho"

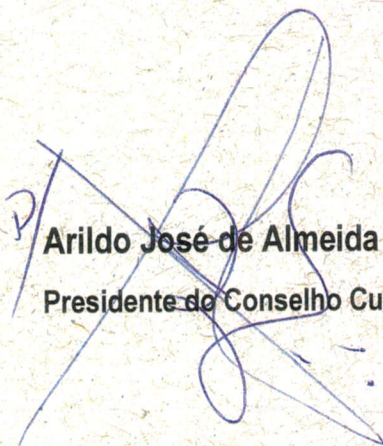
Deliberação do Conselho Curador

N. 02, de 26 de abril de 2017

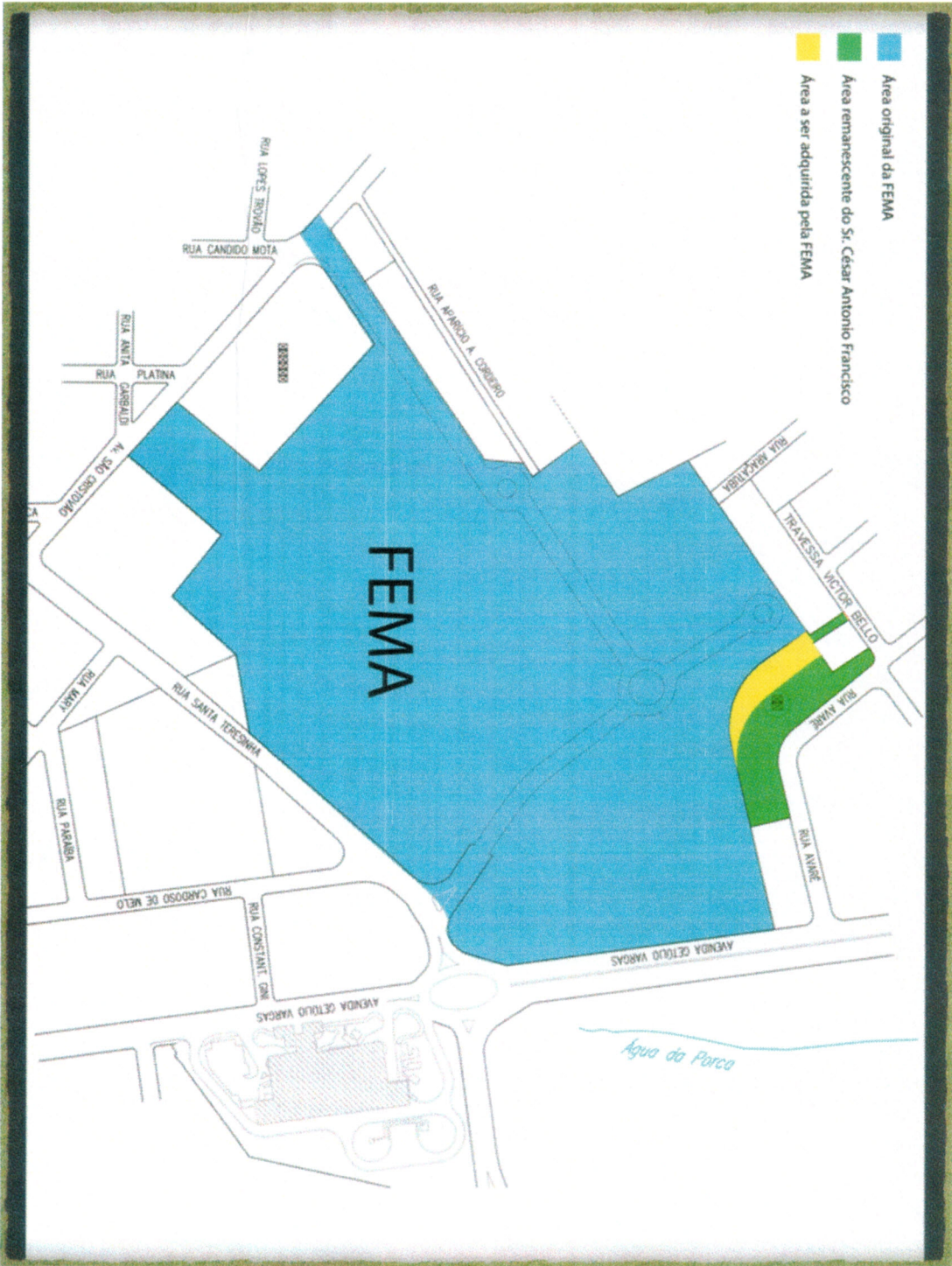
O Presidente do Conselho Curador da FEMA, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião de 26 de abril de 2017, e nos termos do Artigo 13, Inciso IV e *caput* do Artigo 19, do Estatuto, **divulga:**

Artigo 1º Aquisição de 1.945,25 m² de área para integrar ao campus da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA),

Artigo 2º Essa Deliberação entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Arildo José de Almeida
Presidente do Conselho Curador

14





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 53/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

6.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS	
6.14.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS	
6.14.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.364.0076.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
449061	Aquisição de Imóveis	R\$ 150.000,00
	Fonte Recurso - 04- Recursos Próprios da Adm. Direta	
	Aplicação- 110.000 Geral	
	TOTAL	R\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

6.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS	
6.14.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS	
6.14.5.	INSTITUTO MUNIC. ENSINO SUPERIOR DE ASSIS	
12.364.0076.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
(14249) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 150.000,00
	Fonte Recurso - 04- Recursos Próprios da Adm. Direta	
	Aplicação- 110.000 Geral	
	TOTAL	R\$ 150.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos II, III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de junho de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal